LEI Nº 1.324

De 13 de outubro de 1993

"DISPÕE SOBRE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica concedido a todos os Servidores Municipais do Poder Executivo de Barrinha, abono salarial no valor de CR$.... 8.144,00(oito mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros reais)extensivo aos inativos e pensionistas, a partir de 1º de setembro de 1993.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
BARRINHA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1993

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra. Publ.em jornal local. Reg.em livro próprio.Registre-se.

p/Secretaria